

ERRATA AO EDITAL

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 001/2019.

OBJETO: Construção e Pavimentação da PA-159, com extensão de 20,52 km, Trecho Perímetro Urbano de Breves/Vila Aprocotane (Rio Tucano Açú), sob a jurisdição do 9º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, foi verificado no Edital da Concorrência em epígrafe, na página de nº 03, no item 4.2. – Das Restrições, subitem 4.2.5;

ONDE SE LÊ:

4.2.5 Empresa com processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

LEIA-SE:

4.2.5 Empresa com processo de falência.

E na página de nº 10, no item 7.4 – Qualificação Econômica e Financeira, subitem 7.4.2:

ONDE SE LÊ:

7.4.2 Certidão negativa de Falência ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante. As Certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

LEIA-SE:

7.4.2 Certidão Negativa de Falência ou caso a licitante esteja em Recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar Documento ou Certidão emitida pela instância judicial competente, a fim de comprovar que a interessada está apta econômica e financeira mente a participar do procedimento licitatório, atestando a respectiva aprovação do processamento de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da recente jurisprudência do STJ e TCU;

Mantendo-se as demais disposições do Edital.

Belém, 30 de setembro de 2019.

ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR
Presidente da CPL/SETRAN